

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 88qzzwf2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/06/2026 Projeto de lei nº 709/2026 Protocolo nº 5416/2026 Processo nº 1798/2026	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Institui diretrizes para divulgação de oportunidades de estágio aos estudantes da rede pública estadual de ensino e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para ampliar o acesso dos estudantes da rede pública estadual às oportunidades de estágio.

Art. 2º São diretrizes desta Lei:

I – incentivar a divulgação de vagas de estágio por órgãos públicos, instituições de ensino e entidades parceiras;

II – promover a aproximação entre estudantes e oportunidades de inserção no mercado de trabalho;

III – estimular a participação dos alunos em programas de estágio compatíveis com sua formação;

IV – ampliar o acesso à informação sobre processos seletivos de estágio.

Art. 3º Os órgãos estaduais poderão utilizar meios físicos e digitais para divulgação das oportunidades de estágio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O estágio é reconhecido como um dos principais instrumentos de qualificação profissional e de inserção dos jovens no mercado de trabalho. Por meio dessa experiência, o estudante tem a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em sala de aula, desenvolver habilidades práticas e construir sua trajetória profissional.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Apesar da ampla oferta de vagas por órgãos públicos, empresas e instituições de ensino, muitos estudantes da rede pública estadual não têm acesso adequado às informações sobre processos seletivos e oportunidades disponíveis, o que limita sua participação e reduz suas chances de ingresso no mercado de trabalho.

A presente proposição visa estabelecer diretrizes para ampliar a divulgação dessas oportunidades, promovendo maior integração entre a formação educacional e o ambiente profissional. A medida contribui para a democratização do acesso às informações, favorece a empregabilidade dos jovens e fortalece a preparação dos estudantes para os desafios do mundo do trabalho.

Por se tratar de norma de caráter orientativo, a proposta não cria cargos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias, limitando-se a estabelecer diretrizes de interesse público voltadas à formação e ao desenvolvimento da juventude mato-grossense.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Junho de 2026

Wilson Santos
Deputado Estadual